



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 794, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AUMENTAR A
MARGEM DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao aumento da margem de créditos suplementares ao Orçamento do exercício 2021.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 8º, inciso I da Lei 733 de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64 e art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 45%(quarenta e cinco por cento) dos Orçamento, com a finalidade de incorporar valores excedente as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – Anulação de dotações;
- II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- III – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2020;

Art. 3º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 16 de dezembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23
ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021